



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX, do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Santa Helena, nos incisos III, IV e XVI e § 1º incisos I a IV, ambos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 04 de dezembro de 2023, bem como demais instrumentos legais, em conjunto com a Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário para os trabalhos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de Médico, Psicólogo, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, nomeada através do Decreto nº 143/2026, de 25 de fevereiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo, destinado a selecionar candidatas para o provimento temporário de vagas nos cargos de Médico, Psicólogo, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, e composição de cadastro reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo **Instituto de Pesquisa, Pós-graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**, endereço eletrônico [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br) e correio eletrônico [ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br).

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 3.1 deste Edital e vagas que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo, para atender excepcional interesse público.

1.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses e necessidades desta e dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br), **Portal do Município de Santa Helena:**

<https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospssestagios> e **Diário Oficial do Município** <https://diario.santahelena.pr.gov.br/>.

1.7 Os contratos de trabalho firmados entre a Administração Municipal e os candidatos classificados e convocados, serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescidas das normas da Lei Complementar Municipal nº 13 de 04 de dezembro de 2023.

**1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos os itens constantes no presente edital.**

1.9 Este edital tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano por interesse da administração pública.

1.10 O candidato aprovado no resultado final homologado e convocado, poderá renunciar apenas 1 (uma) vez, sendo reposicionado no final da lista de aprovados.

1.11 A admissão por tempo determinado será de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, por interesse da Administração Municipal. Poderão ser rescindidos os contratos observados as disposições legais e a qualquer tempo conforme interesse público da administração.

1.12 A rescisão de que trata o item anterior não gera direito à indenização, ressalvados os direitos relativos às verbas proporcionais devidas até a data da efetiva rescisão, nos termos da legislação aplicável.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

**Tabela 2.1**

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
03/03/2026	Publicação do Edital
05/03 a 12/03/2026	Período de Inscrição
16/03/2026	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova objetiva
17/03/2026	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
<b>22/03/2026</b>	<b>Data Provável da Prova Objetiva</b>
22/03/2026 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <a href="http://www.ippec.org.br">www.ippec.org.br</a>
23/03/2026	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva
27/03/2026	Publicação do resultado da prova objetiva
30/03/2026	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final
31/03/2026	Edital de Homologação Final



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

### 3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), o vencimento base inicial e os requisitos básicos para contratação no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS					
Cargo/Código	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Requisitos básicos
Técnico em Enfermagem - CLT Código: 10273	40h	05 + CR	01	R\$ 5.397,82	Diploma de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN**
Enfermeiro - CLT Código: 10271	40h	03 + CR	*	R\$ 7.711,17	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN**
Médico - CLT Código: 10270	40h	04 + CR	*	R\$ 20.916,72	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM**
Psicólogo - CLT Código: 10272	40h	03 + CR	*	R\$ 6.599,30	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia CRP**

CR = Cadastro Reserva.

\*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

\*\* Possuir registro no respectivo conselho de classe no momento da contratação.

3.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do Anexo I deste Edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

3.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

3.1.4 Quando da contratação, a convocação para as vagas informadas na tabela 3.1 deste edital, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

3.1.6 A designação inicial, bem como eventual alteração posterior de lotação ou local de exercício, dentro do território do Município, não implicará direito ao recebimento de adicional, gratificação, ajuda de custo, indenização, auxílio suplementar de qualquer natureza ou qualquer outra vantagem remuneratória em razão do deslocamento, da mudança de unidade ou do exercício das funções em local diverso, salvo se houver expressa previsão legal em sentido contrário.

3.1.7 O candidato aprovado e contratado poderá ser designado para exercer suas atividades em qualquer unidade, órgão ou local de prestação de serviço situado no território do Município, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

3.2 Os contratos dos candidatos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

3.2.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;

3.2.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

3.2.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

3.2.4 Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

3.2.5 Desativação/redução de equipe(s).

### 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**  
**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município.
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado, classificado e convocado no Processo Seletivo;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital;
- k) possuir documento oficial de identidade e CPF;
- l) não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- m) outros documentos exigidos conforme protocolo do Setor de Recursos Humanos do Município;
- n) os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato se aprovado e convocado para contratação.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 Ao efetuar a inscrição será gerado um comprovante de inscrição que poderá ser impresso ou salvo pelo candidato. Não haverá cobrança de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

**5.7 Não será permitida a realização de inscrição para mais de um cargo ao processo seletivo.**

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.

5.9.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.10 A Prefeitura Municipal e O IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **6 DAS VAGAS RESERVADAS**

### **6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), aos candidatos com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência atestada.

6.1.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das funções da vaga para a qual pretende concorrer, conforme o Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

6.1.1.2 A incompatibilidade para função da vaga escolhida com a deficiência do candidato, bem como, se a deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência para o cargo no qual se inscreveu, caso haja dúvida, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta.

6.1.4 Não serão considerados como Pessoa com Deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.1.5 Para os fins deste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no **art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.6 Será considerada Pessoa com Deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação;

2. Cuidado pessoal;

3. Habilidades sociais;

4. Utilização dos recursos da comunidade;

5. Saúde e segurança;

6. Habilidades acadêmicas;

7. Lazer; e

8. Trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.1.7 Conforme o disposto na legislação prevista no item 6.1.1, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições, conforme o Anexo I.

6.1.8 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela desclassificação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**6.1.9 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:**

6.1.9.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

6.1.9.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.9.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

- a) **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e;
- b) laudo médico.

6.1.9.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item não será considerado como Pessoa com Deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.12 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, **Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospsstagios>** e **Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br/>** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

6.1.12.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, **no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.13 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados nas vagas para Pessoas com Deficiência.

**6.1.14 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**6.1.15 Da candidata lactante:**

6.1.15.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.15.1.1 Levar acompanhante;

6.1.15.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.15.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.15.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.15.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.16 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.1.17 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.18 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.19 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br), Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospssestagios> e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br> em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br) no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br), Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospssestagios> e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br/>.

7.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 O candidato com Deficiência que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

## 8. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará de uma única etapa:

**8.1.1 Etapa única:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório;

**8.1.2** A realização de exame pré-admissional verificará se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, e será realizado no momento da contratação do candidato classificado.

**Observação:** A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo.

### 8.2 DA PROVA OBJETIVA

8.2.1 A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
Matemática	10	1,5	15,00
Noções de Informática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II - Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br), Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospssestagios> e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br>.

### 8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

8.2.3.2 A prova objetiva será aplicada no domingo, sendo a distribuição de cargos e horários divulgadas no edital de homologação das inscrições.

8.2.3.3 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.4 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br), Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospssestagios> e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br>.

8.2.3.5 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

8.2.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4.1 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.6 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.7 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**. Caso seja em formato digital, somente será aceito o acesso em aplicativos oficiais gov.br.

8.2.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97, bem como os documentos em formato digital, acessados na hora pelo gov.br, como carteira de identidade nacional e carteira Nacional de Habilitação.

8.2.9 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem, caso não possua o documento em formato digital.

8.2.10 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, e ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos digitais que não sejam acessados pelo gov.br.

8.2.11 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.12 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.13 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.13.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia ou no formato digital de aplicativos oficiais gov.br;

8.2.13.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.13.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.13.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.13.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.13.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 11 deste Edital;

8.2.13.7 em toda e quaisquer dependências físicas, onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 11 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

8.2.14 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 11 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Os candidatos deverão desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.15 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.16 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando armas.

8.2.17 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.18 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

8.2.19 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**8.2.20 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

8.2.21 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.22 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.2.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como: marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**

8.2.24 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.25 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

8.2.26 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.27 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.28 A prova objetiva terá a duração de **03h00min**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.28.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, preferencialmente inéditas, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.29.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

9.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

9.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

**10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na **nota final da Prova Escrita**, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Noções de Informática.

e) obtiver maior pontuação em Matemática.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

10.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação.

## **11. DA ELIMINAÇÃO**

### **11.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- 11.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 11.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 11.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
  - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
  - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
  - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- 11.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 11.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 11.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 11.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 11.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 11.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 11.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 11.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 11.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 11.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 11.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 11.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
- 11.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 11.1.17 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo estabelecido no cronograma, sendo das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
  - 12.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
  - 12.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
  - 12.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos;
- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br) e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br/> sob pena de perda do prazo recursal.
- 12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **[www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br)**.
  - 12.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
    - a) Citação das fontes de pesquisa;
    - b) Nome dos autores;
    - c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
- 12.4 - Procedimentos para envio do recurso:
  - a) Acessar o site;
  - b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo IV**), fundamentar, assinar e digitalizar;
  - c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

e) Os arquivos devem ser **unicamente em .pdf**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

12.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

12.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

12.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

12.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**12.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.**

12.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login**, na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constantes no cronograma.

12.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, em **Diário Oficial do Município** **https://diario.santahelena.pr.gov.br/** e **Portal do Município de Santa Helena: https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospsstagios** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A convocação será publicada no Diário Oficial do Município: <https://diario.santahelena.pr.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será desclassificado e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

14.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica do candidato, via exame admissional disponibilizado, **quando possível**, pela Administração Municipal, por meio de empresa contratada para esse fim. O candidato somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

14.4 O município publicará Edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando da publicação do edital de convocação para contratação.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**  
**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

14.5 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Helena, <https://diario.santahelena.pr.gov.br/>.

14.6 O candidato convocado tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o aceite e entrega da documentação solicitada no Edital de Convocação.

14.7 Caso o candidato que estiver na ordem de chamamento seja convocado para substituição de um profissional em licença, ao término da licença, com o retorno do titular, o candidato convocado voltará para sua ordem original de classificação, todavia sem causar a rescisão contratual de candidato classificado em ordem posterior, que eventualmente tenha sido convocado durante o período em que aquele estava contratado, sendo novamente convocado na próxima vaga que surgir.

14.8 Em caso de renúncia de candidato convocado (Termo de Renúncia) este será reclassificado para o final da ordem classificatória inicial, podendo novamente ser convocado caso as vacâncias alcancem sua nova ordem classificatória.

14.9 Poderá haver tantos contratos quantos necessários entre a administração municipal e candidato, desde que iniciados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **[www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br)**.

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.**

15.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

15.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

15.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação por [ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br), com expressa referência ao Processo Seletivo, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Administração Municipal.

15.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

15.9 - A Administração Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Administração Municipal.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, ouvido o IPPEC.

15.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua publicação.

15.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato **[ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br)**.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena/PR, 03 de março de 2026.

**DANIEL REMONTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**CLEITON LUIS MALDANER**  
Presidente da Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar, coordenar, executar e supervisionar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I Coordenar os trabalhos de enfermagem conjuntamente com os trabalhos dos enfermeiros saúde pública e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem;
- II Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem;
- III Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do enfermeiro;
- IV Participar da equipe de saúde, orientando os auxiliares de enfermagem no desempenho de suas funções;
- V Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
- VI Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;
- VII Realizar exames eletroencefalográficos e posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalograma;
- VIII Orientar pacientes, prestado informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- IX Elaborar relatórios das atividades do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
- X Ser responsável pelo trabalho realizado e valorizar o trabalho da equipe;
- XI Executar outras tarefas inerentes de sua função;
- XII Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

**ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde, cumprindo o determinado pelo Conselho Nacional, Estadual e Regional de Medicina.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I Participar na formulação, supervisão e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
- II Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
- III Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- IV Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
- V Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especialidades técnicas necessárias;
- VI Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde;
- VII Acompanhar os médicos assistindo-os em seus trabalhos de atendimento de consultas, visitas aos doentes, cirurgias e pós-operatório;
- VIII Prestar socorro na ausência dos médicos;
- IX Realizar palestras de orientação da medicina preventiva;
- X Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental;
- XI Executar e fiscalizar os trabalhos de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgias, consultórios e curativos;
- XII Treinar e chefiar auxiliares de enfermagem, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalha no setor;
- XIII Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamento e dietas;
- XIV Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
- XV Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
- XVI Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos de enfermagem, inerentes a sua área de atuação.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

**MÉDICO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas nas Unidades Básicas de Saúde ou Pronto Atendimento, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- I elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- II realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na III - atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- III realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
- IV realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde, Pronto Atendimento e quando necessário, no domicílio;
- V realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
- VI solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
- VII determinar em prontuário eletrônico, quando na ausência deste ou por impossibilidade funcional manualmente a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
- VIII implementar ações para promoção da saúde;
- IX coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- X efetuar o Pronto Atendimento Médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
- XI encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;
- XII indicar internação hospitalar ou encaminhamento a Unidade apropriada; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- XIII participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
- XIV participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- XV participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do Portador de XXI - necessidades Especiais - PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
- XVI dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;
- XVII cumprir normas e regulamentos da Unidade de Lotação;
- XVIII solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico;
- XIX verificar, constatar e/ou atestar o óbito; interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
- XX discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
- XXI planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
- XXII programar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
- XXIII participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.,
- XXIV realizar nas Unidades Básicas de Saúde pré-natal das gestantes; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- XXV elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XXVI trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- XXVII executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas do Município de Santa Helena;
- XXVIII participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

âmbito da Unidade Básica de Saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

- XXIX participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- XXX garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica de Saúde;
- XXXI praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- XXXII realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- XXXIII seguir normas e rotinas adscritos ao Programa Estratégia Saúde da Família e compromissos de execução do programa e de trabalho conforme Ministério da Saúde;
- XXXIV participar na elaboração de Protocolos do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação;
- XXXV executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- I Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;
- II Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade;
- III Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
- IV Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo;
- V Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores;
- VI Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
- VII Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos;
- VIII Efetuar entrevistas de admissão e desligamento relacionado a servidores, estagiários e bolsistas;
- IX Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município;
- X Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de teste e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- XI Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade;
- XII Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações dentro da carreira com instrumentos gerenciais;
- XIII Avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e análise de pesquisas salariais, classificação e encareiramento de cargos e remuneração;
- XIV Acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação;
- XV Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento;
- XVI Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnóstico de estruturas organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho;
- XVII Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e análises que visem à elaboração de estudos organizacionais;
- XVIII Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo;
- XIX Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município;
- XX Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores;
- XXI Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instâncias superiores;



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

- XXII Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo;
- XXIII Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- XXIV Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho;
- XXV Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

**ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA**

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análises combinatórias. Probabilidade. Raciocínio lógico.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tífóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

**ENFERMEIRO**

Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil. Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem. Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Edital de Abertura n.º 01.001/2026**

Infeciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

**MÉDICO**

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmosse, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios hipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabetes melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, cor pulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infeciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

**PSICÓLOGO**

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999**

Não                     Sim

**Tipo da Deficiência:**  Física     Auditiva     Visual     Mental     Múltipla

**Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?**

Não                     Sim

**Em caso positivo, especificar:**

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / IPPEC

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO \_\_\_\_\_**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

**REQUERIMENTO:**

- Solicito alteração da letra " \_\_\_\_\_ " para letra " \_\_\_\_\_ ".
- Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
- Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras ( \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ ).
- Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
- Outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação, conforme previsto no item 12.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

**ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que fui convocado(a) através do Edital nº \_\_\_\_/2026, referente  
ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para assumir o cargo de  
\_\_\_\_\_ sob a Classificação nº \_\_\_\_\_. Venho manifestar de livre e espontânea  
vontade, **renúncia** à convocação, em caráter irrevogável e irretratável, observado o item 14.8 do referido Edital.  
Tenho ciência que poderei ser convocado(a) novamente, uma única vez, enquanto o processo seletivo estiver  
válido e houver necessidade de novas contratações, somente após exaurir a lista inicial de classificados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
Edital de Abertura n.º 01.001/2026

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado no cargo de \_\_\_\_\_ lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena - Paraná que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Jornada de trabalho semanal de \_\_\_ horas, nos dias: ( ) 2ª feira ( ) 3ª feira ( ) 4ª feira ( ) 5ª feira ( ) 6ª feira ( ) sábado ( ) domingo.

Nos turnos: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno, com remuneração mensal de R\$\_\_\_\_\_.

( ) Percebo proventos de aposentadoria originária do cargo/emprego \_\_\_\_\_

tendo ciência dos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas legais e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**